

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

Contrato nº 15/2021
Processo no 1320/15
Contratação direta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA – CETURB-ES E A EMPRESA LIVESP TECNOLOGIA LTDA .

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. Luiz Paulo de Figueiredo, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 760.630.707-53, portador da Carteira de Identidade nº 435.133 - SPTC/ES, Diretor de Planejamento, e Sr. Marcos Bruno Bastos, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 – SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, a empresa **LIVESP TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.453-038, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.215.757/0001-99, neste ato representada pelo Sr. André Vitarelli Batista Gomes Fernandes, brasileiro, casado, empresário, Residente e domiciliado na Rua Rubens Meireles, nº 99, Apto 1005, Várzea da Barra Funda, São Paulo-SP, sócio-administrador, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB-ES – RILC, em especial de seu Art. 107, inciso II, de acordo com os termos do Processo no 1320/15, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/08/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

DS
Udcw

DS
AF

Q

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, conforme discriminado neste Contrato, em especial em seu ANEXO I.

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 21, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento, implantação e serviços aqui ajustados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme apresentado pela mesma em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

3.2 - O valor do Contrato permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, após esse prazo, ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contados a partir da data de apresentação da proposta comercial, ou outro índice que vier a ser estabelecido pela Ceturb-ES.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá por conta do orçamento próprio da Ceturb-ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de 10/10/2021**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

DS

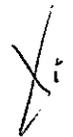

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - A contratada apresentará fatura até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência, correspondente aos serviços realizados no período, à Gerência de Informática - GEINF, que atestará a realização dos mesmos.

DS


6.2 - A Contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão.

6.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



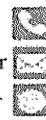
6.4 – Ao Gestor do Contrato, lotado na Gerência de Informática, caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.



(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

6.5 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura apresentada, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva fatura a discriminação dos serviços efetuados.

6.6 - Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à Contratante efetuar o pagamento à Contratada naquele prazo, sendo compensada no pagamento subsequente qualquer diferença apurada.

6.7 - Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da Contratante determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\frac{(1 + 0,0315)^{ND} - 1}{100} \right]$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

6.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - COMPETE À CONTRATADA:

- efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos, conforme o ANEXO I - Termo de Referência;
- responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do Contrato;
- atender aos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- informar ao Contratante, quando solicitado, a posição dos serviços;
- prestar atendimento para verificação de possíveis erros detectados na prestação dos serviços;
- a Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

II - COMPETE À CONTRATANTE:

- efetuar os pagamentos das faturas;
- analisar e aprovar os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, através de sua fiscalização;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

DS
AF

Q

DS
Ades

Yi

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

- d) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de caução em dinheiro, como definido no art. 123 do RILC, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

§1º. A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB-ES, contado da assinatura do contrato para apresentação da garantia;

§2º. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, e no RILC, Art. 172, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo elas:

I - advertência;

II - multa moratória, em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III - multa compensatória, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ceturb-ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- b) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- c) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

DS
AF

DS
Ades

DS

CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Ceturb-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

§3º As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Ceturb-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Ceturb-ES;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

§3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

DS
AF

Q

DS
AdC

Y



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Diretor Presidente da CETURB-ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 - Representará a Contratada como preposto, o Sr. Célio Lemos di Cavalcanti Júnior, Analista de Sistemas, residente e domiciliado em Vitória-Es, inscrito no CPF sob o nº 080.586.157-22, CI nº 1.562.864 – SSP/ES, sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

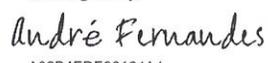
13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 01 de outubro de 2021.


COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES
CONTRATANTE

DocuSigned by:


 André Fernandes

A03B4EDE36164A4...

LIVESP TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Célio Lemos di Cavalcanti Junior

Nome: _____
 CPF: 080.586.157-22

Nome: Jonani Bloch
 CPF: 901328797-68

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, em regime de serviço contínuo sob demanda para executar Suporte Técnico em Tecnologia da Informação conforme condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

2. DO OBJETIVO

Atender com maior eficiência e celeridade às gerências e diretorias da CETURB-ES, utilizando os recursos de TI para prestação do serviço público.

3. DA JUSTIFICATIVA

Garantir a disponibilidade dos sistemas de informática, ativos de rede e infraestrutura de comunicações; gerir processos de continuidade do negócio através de ferramentas de elaboração de documentos; prover consultoria para definição dos rumos a serem seguidos pelo departamento de TI, sempre obedecendo aos pilares da Segurança da Informação, confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Nesse sentido, a presente contratação visa garantir o suporte técnico necessário para prevenir e corrigir eventuais falhas e indisponibilidades do ambiente de TI da CETURB-ES, bem como para mantê-lo atualizado tecnologicamente e apto para o desenvolvimento e implantação dos novos serviços e soluções que forem necessários.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da CETURB-ES e/ou remotamente, por meio de ambiente seguro definido pela Instituição.

Devido a criticidade, a CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante o período contratual, pessoalmente (através de seus empregados), por telefone, correio eletrônico e Internet, no padrão 24x7: 24 horas por dia, 7 dias por semana;

A CONTRATADA terá até 2 (duas) horas para início do atendimento, após a Abertura da Solicitação de Serviços, e 8 (oito) horas para solução do problema, em regime 24x7, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Contratante.

DS
RF

X.ii.

DS
UdLW

Q



5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: GERENCIAMENTO E SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS, SERVIDORES, SEGURANÇA E ATIVOS DE REDE

Compreende a execução de serviços de suporte, tendo como foco principal o monitoramento, a segurança da rede de dados, a virtualização e o suporte a sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux. Suporte a usuários e desktops. Compreende toda a plataforma de servidores, serviços de rede (internet, intranet, correio eletrônico) e aplicações de rede.

Compreende, também, a manutenção da infraestrutura da instituição em termos de disponibilidade, integridade e desempenho, garantindo que todo o ambiente se encontre dentro das normas e procedimentos internos.

Os serviços correspondentes estão descritos a seguir, e **serão executados mediante Abertura de Solicitação de Serviços**, eletronicamente, através de sistema que deverá ser fornecido e gerenciado pela Contratada enquanto durar o contrato:

- Administração e gerência de servidores Linux e Windows;
- Gerenciamento, configuração e manutenção do Firewall e suas aplicabilidades;
- Administração e gerenciamento da segurança física e lógica;
- Realização de monitoramento e auditorias no ambiente de rede;
- Apoio no desenvolvimento de estratégias e estudos de implantação de recursos computacionais na área de software e hardware;
- Realização de análises de desempenho e de capacidade na rede, incluindo roteadores, circuitos de transmissão, servidores, storages, softwares de apoio, softwares básicos e sistemas aplicativos, apoiando na proposição de medidas corretivas necessárias ao perfeito funcionamento do ambiente;
- Configuração, manutenção e gerenciamento de software para detecção de intruso (IPS, IDS);
- Configuração, manutenção e gerenciamento de softwares de segurança;
- Análise de vulnerabilidades de aplicações web;
- Configuração, manutenção e gerenciamento de servidores web e web seguro (IIS, Apache e outros que vierem a ser utilizados nos ambientes Linux e Windows);
- Configuração, manutenção e gerenciamento de acesso remoto e roteamento (VPN – Virtual Private Network);
- Configuração, manutenção, gerenciamento e operação de servidores / serviços: Autenticação, File server, WINS, DNS, DHCP, Proxy, RAS, Firewall, WSUS, LDAP, Samba, ISA Server, IIS e outros que vierem a ser utilizados nos ambientes Linux e Windows;
- Configuração, manutenção e gerenciamento de estrutura de domínio do Active Directory ou outros que vierem a ser utilizados nos ambientes Linux e Windows;
- Configuração, manutenção e gerenciamento de link dedicado de dados para acesso à internet;

DS
AF
DS
add
SO



CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

- Configuração, manutenção e gerenciamento de software de inventário de hardware e software;
- Configuração, manutenção e gerenciamento de equipamentos de rede;
- Configuração, manutenção e gerenciamento de serviços de AntiSpam e antivírus para servidores;
- Configuração, manutenção e gerenciamento de serviços de mensageria;
- Assessoria à gerência de contas e de comunicação com os servidores de mensageria internos e externos;
- Sugestão e implantação, mediante aprovação, de novas funcionalidades para os serviços de mensageria;
- Execução de atividades de gerenciamento e operação da infraestrutura de rede LAN e WAN com e sem fio;
- Apoio no desenvolvimento de projetos, na implementação e na execução das políticas de backup corporativo da CETURB-ES e de sua restauração;
- Monitoração da utilização de banda, análise de tráfego de volumes e elaboração de relatórios de impacto;
- Provisão, mediante autorização, de acessos à rede corporativa (Dial-Up, VPN);
- Configuração, manutenção e gerenciamento de software para gerência de redes;
- Acompanhamento dos contatos com entidades externas para solução de problemas operacionais da rede de informática da CETURB-ES;
- Apoio na elaboração, emissão e análise de relatórios de desempenho dos sistemas operacionais, propondo e implementando as medidas corretivas necessárias;
- Auxílio na implantação, verificação e acompanhamento dos procedimentos operacionais da Rede Corporativa da CETURB-ES.
- Elaboração de proposta de normas, padrões e procedimentos operacionais e gerenciais de rede LAN e WAN e de segurança da informação;
- Detecção de falhas e proposta de plano de contingência para o ambiente operacional da CETURB-ES em conjunto com processo de Administração da Segurança da Informação;
- Definição, proposta e execução de controles de monitoramento e operação, bem como soluções para incidentes e problemas, mudanças e melhorias no processo de sua atuação;
- Definição, proposta e aplicação de controles de monitoramento e operação, como relatórios de desempenho dos equipamentos de segurança da informação;
- Administração de hardwares e softwares básicos que envolvam os serviços ora contratados;
- Execução de atividades de recolhimento de informações e de produção de relatórios;
- Apoio na elaboração de planos de testes de vulnerabilidade a ataques externos do ambiente computacional da CETURB-ES.
- Apoio no desenvolvimento de procedimentos e de planos de contingência que garantam a continuidade e/ou a recuperação dos negócios da CETURB-ES diante de ameaças e interrupções inesperadas;
- Análise e interpretação de logs, bem como implementação de medidas corretivas e preventivas;

DS
RF

Q

DS
Adel

X

- Aplicação da legislação e das normas relacionadas à segurança da informação vigentes na CETURB-ES;
- Identificação dos riscos à segurança das informações da CETURB-ES sugerindo o dimensionamento e o desenvolvimento de novas medidas para sua eliminação ou mitigação por meio de diretrizes, normas e políticas;
- Assessoria no desenvolvimento de diretrizes, normas e políticas de segurança da informação;
- Mapeamento e monitoração de ativos computacionais, processos correspondentes e procedimento de análises de risco e de vulnerabilidades;
- Análise e garantia de tráfego para sítios corporativos e sítios web permitidos;
- Acompanhamento da emissão, renovação e revogação de certificados digitais, inclusive instalação de certificados e cadeias de certificados em sistemas e equipamentos, quando necessário;
- Apoio na realização de campanhas de conscientização dos usuários da organização quanto ao uso adequado de serviços e sistemas computacionais;
- Integração e orientação nos esforços de gerenciamento de riscos;
- Suporte a sistemas operacionais e programas básicos, visando maximizar o aproveitamento dos recursos e o desempenho;
- Apoio na definição, instalação e customização de programas;
- Configuração, manutenção e gerenciamento do Sistema de Diretório - LDAP;
- Configuração, manutenção e gerenciamento do serviço de backup;
- Realização de testes de vulnerabilidades na implementação de service packs, hotfix e demais atualizações de segurança que se fizerem necessárias;
- Configuração, manutenção e gerenciamento do sistema de impressão departamental;
- Configuração, manutenção e gerenciamento dos serviços e equipamentos da rede, através da configuração de seus softwares;
- Avaliação de novos hardwares e programas para a rede bem como configuração, suporte e gerenciamento dos mesmos;
- Configuração, manutenção, gerenciamento e monitoração dos diversos de toda a infraestrutura através de ferramenta ser definida pelo Contratado;
- Configuração, manutenção, gerenciamento e monitoração de serviços de chats, videoconferência e voz sobre IP;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e vinculados à empresa CONTRATADA, nos termos do item 7.

As tarefas a serem realizadas serão demandadas pela Contratante, assim definidas:

Tarefas por Demanda – tarefas de execução de serviços que não possuem periodicidade de execução preestabelecida, sendo dependente de solicitações das equipes ou de demandas de correções e atualizações tecnológicas;

DS
AF

DS
Ades

BE



CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

As tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL (IT Infrastructure Library), ISO 20.000, COBIT e nas boas práticas preconizadas pelo PMBOK (Project Management Base of Knowledge);

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A Contratada deverá possuir em seu quadro, profissionais que possuam, em seu conjunto, todas as certificações abaixo:

- Linux Professional Institute Level III
- Cisco Certified Network Professional
- FCNSA – Fortinet Certified Network Administrator
- Comptia Network+
- Microsoft Certified IT Professional (MCITP): Enterprise Administrator on Windows Server 2008
- Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS): Windows Server 2008 Applications Infrastructure, Configuration
- Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS): Windows Server 2008 Active Directory, Configuration
- Microsoft Certified Technology Specialist (MCTS): Windows Server 2008 Network Infrastructure, Configuration
- VCP5-DCV - VMware Certified Professional 5 - Data Center Virtualization
- ITIL Foundation Certificate in IT Service Management
- Project Management Professional – PMP

8. NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1 - Níveis de serviços são critérios objetivos estabelecidos para mensurar a boa execução das tarefas demandadas, com a finalidade de aferir e avaliar os serviços contratados. Para atestação da fatura pelo gestor do contrato será adotado o critério abaixo definido:

Item	Indicador de nível de serviço	Forma de Cálculo	Meta exigida	Glosa	Limite
1	Índice de solicitações resolvidas em até 8 horas úteis do seu recebimento	Total de solicitações resolvidas em até 8 horas úteis do seu recebimento / Total de solicitações recebidas	$\geq 80\%$	10% para cada ponto percentual abaixo da meta sobre o valor mensal.	30%

DS
RF
Q
DS
CUCS
Y...

8.2 - Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a assegurar o alcance da meta estabelecida.

8.3 - Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização. A meta de nível de serviço será implementada gradualmente durante o período de estabilização, de modo a permitir à contratada realizar a adequação progressiva de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho pleno requerido pela Contratante. Para tanto, serão consideradas as seguintes metas:

Para o 1º mês de execução contratual: 70% da meta;
Para o 2º mês de execução contratual: 80% da meta;
Para o 3º mês de execução contratual: 90% da meta;
A partir do 4º mês de execução contratual: 100% da meta.

8.4 - Para o cálculo de níveis de serviços em relação à resolução de chamados solicitados será considerado o período de atendimento, sendo desconsiderados os períodos de indisponibilidade que decorrerem de paradas acordadas entre a contratada e a contratante ou de fatores cuja solução dependa exclusivamente de terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação, são obrigações da Contratante:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor, em especial às normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

9.1.2 - Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato e na legislação pertinente em vigor;

9.1.3 - Proceder, dentro do prazo estipulado por este instrumento, aos pagamentos devidos à Contratada;

9.1.4 - Pagar a Contratada, nas condições deste instrumento, o preço dos serviços contratados;

9.1.5 - Exercer a fiscalização dos serviços por pessoa especialmente indicada pela CETURB-ES;

DS
AF
DS
CUCS
B



CETURBES

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

9.1.6 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

9.1.7 - Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com o contrato e a legislação vigente.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços de TI e demais atividades correlatas específicas constantes deste Termo, obriga-se a:

9.2.1 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

9.2.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

9.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

9.2.4 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo-se aqui ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

9.2.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 - Implantar, de forma adequada, a planificação da execução e proceder à supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

9.2.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados à Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários;

9.2.9 - Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ressarcir o valor de qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados. O valor do bem a ser ressarcido guardará conformidade com o preço de mercado, não sendo considerado o valor histórico do bem;

9.2.10 - Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CETURB-ES;

DS
AF


DS
Ades






9.2.11 - Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela GEINF – Gerência de Informática, devidamente designada na forma da legislação.

11. ESTIMATIVA MENSAL DE HORAS/MÊS DE ASSISTÊNCIA

11.1 - A execução dos serviços tem como estimativa de demanda 10 horas de suporte/mês, as quais serão registradas e controladas pela GEINF.

11.2 – A estimativa constante do subitem 11.1 poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, sem que tal variação incida sobre o valor mensal a ser pago, devendo ser utilizada para fins de dimensionamento do contrato.

12. SEGURANÇA

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

A assinatura do Contrato significará um Termo de Responsabilidade e Confidencialidade assumido pela CONTRATADA, seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo compromisso de não divulgar nenhum assunto ou informação obtidos com base na prestação de serviços, objeto da licitação.

13. RELAÇÃO DE ATIVOS QUE COMPÕEM A REDE

- ✓ 02 Servidores Físicos;
- ✓ 07 Servidores Virtuais;
- ✓ 01 Firewall Forti Gate;
- ✓ 01 Tape de Backup;
- ✓ 01 Storage;
- ✓ 10 switches;
- ✓ Rede Wi-Fi com controladora Dell
- ✓ 03 Links Dedicados;
- ✓ 164 estações de Trabalho na Rede.

DS
RF

C

DS
Adw

X

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Outubro de 2021.

Gestora:

Priscilla Lobo Ferreira Rodrigues

Fiscalização:

Franco Ragassi;

Gislene Santana Guimarães.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA

Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 730749

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Contratante: Ceturb/ES.

Contratada: LIVESP Tecnologia Ltda.

Objeto: prestação de serviços de suporte Técnico em Tecnologia da Informação.

Modalidade de Licitação

Valor mensal: R\$2.500,00 **Vigência:** 12 (doze) meses

Processo nº: 1320/15

Vitória, 11 de outubro de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

Protocolo 730809

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

COMUNICADO

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Torna público que requereu do IEMA, no dia 11 de outubro de 2021, a **Licença Ambiental de Instalação** referente à atividade de Segunda e Terceira etapa da **Macro drenagem da Bacia Hidrográfica do Córrego Ribeira**, através do processo de Nº **69648670** e **protocolo de número 014679/21**, onde contemplará a instalação de Galerias de drenagem pluvial, bem como a limpeza, desassoreamento e regularização dos leitos e margens do Córrego Ribeira, no município de Viana - ES.

Zilma Peterli Lyra

Subsecretária de Estado de Saneamento de Programas Urbanos - SUBSPURB

Protocolo 730799

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0075/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUIDO HIDRAULICO INDUSTRIAL ISO 32 - EMBALAGEM 20 LITROS

CONTRATADA: MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

Protocolo nº 2021.010546

Vitória, 13 de outubro de 2021.

JEFERSON DIAS TOLEDO

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 729925

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 249 e 250/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSAS PARA POÇOS.

LOTE 01:

CONTRATADA: OLIVREDO COMERCIAL LTDA.

VALOR: R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos após a emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

LOTE 03:

CONTRATADA: FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.

VALOR: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos após a emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Protocolo nº 2021.005707

Vitória, 13 de outubro de 2021

RODOLPHO GOMES CO

DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN

Protocolo 729502

RESUMO DO CONTRATO Nº 291/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL NIVEL A1 - TIPO E-CPF, COM VALIDADE DE 12 MESES, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL).

CONTRATADA: TOPOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

VALOR: R\$ 550,81 (Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Um Centavos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo global para a disponibilização dos certificados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do pedido.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

Protocolo nº 2021.016530

Vitória, 08 de Outubro de 2021

Jeferson Dias Toledo

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN

Protocolo 729938

RESUMO DO CONTRATO Nº 296/2021

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: MR Diacci Engenharia e Arquitetura